Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – Fone/Fax: 211-6812/211-2650 - Aracaju/SE Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

RESOLUÇÃO CRCSE Nº 410/05

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a concessão de diárias, para poder atingir plenamente o objetivo almejado;

CONSIDERANDO que a expansão da atividade administrativa da entidade fiscalizadora do exercício profissional exige a sua presença em eventos e reuniões, no campo nacional e internacional;

CONSIDERANDO que em várias oportunidades se faz necessária à convocação de pessoas que, embora não sejam vinculadas à entidade fiscalizadora do exercício profissional, a esta prestam serviço e colaboração, em razão do nível cultural e de destaque no campo científico e de pesquisa;

CONSIDERANDO integração do Conselho Regional de Contabilidade com os diversos órgãos governamentais, científicos e educacionais, em nível nacional e internacional;

CONSIDERANDO adequação da atual tabela de diárias do CRCSE, com as atuais necessidades impostas pela sua atividade, e a necessidade financeira e orçamentária propõe redução em valor;

RESOLVE:

Art. 1.º - Os Conselheiros e os empregados do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, farão jus à percepção de diária para cobrir despesas com hospedagem e alimentação quando se deslocarem de seus domicílios a serviço do CRCSE.

CONTABILIDADE INSTRUMENTO DE CIDADANIA FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE

Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – Fone/Fax: 211-6812/211-2650 - Aracaju/SE Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

- § 1.º A diária será paga por dia de afastamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e de chegada, podendo sofrer alteração quando se justificar a atualização, para alcançar a sua finalidade, obedecendo aos seguintes critérios:
- I Aos Conselheiros Titulares e Suplentes, Ex-presidentes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe e Membros do Conselho Diretor e aos empregados ocupantes de cargos de Direção, quando convocados ou convidados pelo Presidente, será paga a diária de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), para deslocamentos fora do Estado de Sergipe e de R\$ 100,00 (Cem Reais), para deslocamentos dentro de Estado de Sergipe.
- II Aos integrantes dos grupos de trabalho e de estudo e das comissões de estudo; aos palestrantes; aos conferencistas e profissionais que prestarem serviço de educação continuada ao CRCSE, será pago a diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais), para deslocamentos fora do Estado de Sergipe e de R\$ 100,00 (Cem Reais), para deslocamentos dentro de Estado de Sergipe.
- III Aos empregados e aos profissionais que prestam serviços ao CRCSE, quando convocados para exercerem suas atividades funcionais e profissionais, para treinamentos; será pago a diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais), para deslocamentos fora do Estado de Sergipe e de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para deslocamentos dentro de Estado de Sergipe.
- IV Aos Delegados e Representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe aos representantes de entidades representativas da classe Contábil (Sindicatos e Associações), quando convidados para participarem de reuniões no CRCSE, será pago a diária no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais), sem pernoite e de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) com pernoite e de R\$ 200,00 para deslocamentos fora do Estado de Sergipe.
- § 2.º Quando a atividade for desempenhada nas cidades de Brasília, São Paulo, Salvador, Rio de Janeiro, Manaus e Belo Horizonte, a diária será acrescida de 20% (vinte por cento).



Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – Fone/Fax: 211-6812/211-2650 - Aracaju/SE Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

- § 3.º Quando se tratar da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade, face às peculiaridades e necessidades de constantes deslocamentos para atendimento de obrigações inerentes ao cargo, bem como representações sociais relacionadas aos interesses do Órgão, a diária será acrescida de 20% (vinte por cento), sem prejuízo do que está estabelecido no § 2.º deste artigo, cujo percentual será calculado sobre o valor constante do inciso I, § 1.º, do artigo 1.º.
- Art. 2.º Às pessoas integrantes dos grupos de trabalho e comissões, que, atendendo a convite ou à convocação do Presidente, viajarem em território nacional, para o cumprimento de tarefa de interesse do Conselho Regional de Contabilidade, será concedida diária cujo valor será o mesmo do atribuído aos empregados, como referido no inciso III, § 1.º, do artigo 1.º desta Resolução, para atender às despesas com hospedagem e alimentação.
- Art. 3.º O deslocamento a serviço ou representação, em evento relacionado ao interesse do Sistema CFC/CRCSE, ao exterior, dará ensejo ao pagamento de diária nos valores abaixo discriminados:
- I R\$ 1.105,50 (um mil, cento e cinco reais e cinqüenta centavos), correspondentes a U\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta dólares) Nova Zelândia, Austrália, Suécia, Suíça, Noruega, Dinamarca, Finlândia, Holanda, Canadá, Estados Unidos, França, Alemanha, Itália, Inglaterra e países asiáticos.
- II R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), correspondentes a U\$ 300,00 (trezentos dólares), para os demais países, exceto os constantes do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. O pagamento da diária será feito com base no valor de venda do dólar turismo, na data em que for efetuado.

Art. 4.º - Recebida à diária e não realizada a viagem, parcial ou totalmente, deverá ser devolvido o valor correspondente ao Conselho Regional de Contabilidade, no prazo de 5 (cinco) dias após o retorno ou a interrupção da viagem.

CRC-SE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – Fone/Fax: 211-6812/211-2650 - Aracaju/SE Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

- Art. 5.º A diária será solicitada, previamente, pelo setor competente e autorizada pelo Presidente do CRCSE, em formularia próprio.
- **Art. 6.º** Revogam-se as Resoluções CRCSE n.º 381/02, 386/03, 394/04 e 404/05.
- Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2005.

Aracaju-SE, 15/de/agosto de 2005.

Contador Carlos Henrique Menezes Lima PRESIDENTE CRCSE



Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – Fone/Fax: 211-6812/211-2650 - Aracaju/SE Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS

APROVADA PELA RESOLUÇÃO CRCSE N.º 410/05.

Art. 1. - § 1.º INCISO I

	VALO	VALORES	
USUÁRIO	SERGIPE	BRASIL	
Conselheiros Titulares e Suplentes	100,00	280,00	
Ex-Presidentes, Conselho Diretor.	100,00	280,00	
Empregados Diretores e Chefes	100,00	280,00	

INCISO II

	VALORES	
USUÁRIO	SERGIPE	BRASIL
Palestrantes, Conferencistas.	100,00	250,00
Profissional Educação Continuada	100,00	250,00

INCISO III

	VALORES	
USUÁRIO	SERGIPE	BRASIL
Empregados	70,00	250,00
Prestadores de Serviços	70,00	250,00

INCISO IV

	VALORES		
USUÁRIO	SERGIPE		BRASIL
	S/PERNOITE	C/PERNOITE	
Delegados	50,00	80,00	200,00
Representantes de Entidades	50,00	80,00	200,00

CDC-SE

CRC-SE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – Fone/Fax: 211-6812/211-2650 - Aracajw/SE Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

§ 2.º – Brasília, Belo Horizonte, Manaus, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo.

USUÁRIO	BRASIL
Conselheiros Titulares e Suplentes	360,00
Ex-Presidentes, Conselho Diretor.	360,00
Empregados Diretores e Chefes	360,00

§ 3.º

Liau ala	VALO	₹ES	
USUÁRIO	SERGIPE	BRASIL	
Presidência	120,00	360,00	
Presidência § 2º e 3º	140,00	420,00	

Art. 2.a

USUÁRIO	VALORES	
USUARIO	SERGIPE	BRASIL
Representação em Grupos de Trabalhos		
em Eventos Estaduais e Nacionais, como		
Enecon e outros.	70,00	250,00



